

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRATAMENTO DE LÂMPADAS E PILHAS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A S & G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA.**

Processo: 644/15 – CRER

Migrado para o **Processo: 1503/15 – CRER****PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S & G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**, nome fantasia **NATURE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.511.680/0001-08, localizada na Avenida Goiás, nº. 112, Qd. 04, Lt. 14, Sala 507, Edifício Tropical, Setor Centro, CEP 74.010-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, resolvem celebrar o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “**Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA**”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos justificadores de fls. 149/192, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 644/15.



nlsso

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/11/2017 a 13/11/2018**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de setembro de 2017.

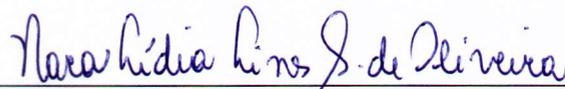


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Carlos Gáudio Fleury de Souza
Sócio Administrador / NATURE
AMBIENTAL
585.787.571-49

Testemunhas



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF 313.532.151-72

